



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 210

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 2004

PREÇO R\$ 1,10

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			15
Atos do Poder Executivo	1	11	
Casa Militar		11	
Secretaria de Estado de Governo	4	11	15
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa		12	15
Secretaria de Estado de Fazenda.....	4	12	16
Secretaria de Estado de Educação.....	6	12	20
Secretaria de Estado de Saúde.....		12	
Secretaria de Estado de Ação Social.....	8		
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	9		20
Secretaria de Estado de Transportes	9		
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	9		21
Polícia Civil do Distrito Federal.....	9	14	
Secretaria de Estado de Cultura		14	21
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....			21
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		14	21
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			22
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer	9		22
Secretaria de Estado de Trabalho.....			22
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	9		
Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas	10		
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia	10	14	22
Agência de Estado de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano			22
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	10	14	22
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	10		22
Ineditoriais			23

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 25.280, DE 29 DE OUTUBRO DE 2004

Abre crédito adicional, no valor de R\$ 12.473.000,00 (doze milhões, quatrocentos e setenta e três mil reais). O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com a Lei nº 3.478, de 28 de outubro de 2004 e com o artigo 41, incisos I e II, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito adicional, no valor de R\$ 12.473.000,00 (doze milhões, quatrocentos e setenta e três mil reais), sendo:

I - crédito suplementar, no valor de R\$ 12.373.000,00 (doze milhões, trezentos e setenta e três mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos IV e V.

II - crédito especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo VI.

Art. 2º O crédito adicional de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação total das dotações orçamentárias constantes dos Anexos I, II e III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de outubro de 2004
116º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101.00001	17101	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇAO SOCIAL				10.000
08.242.2409.2668		APOIO E PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA				
Ref. 002549	0001	EQUIPAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA CONFECÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS(EP)	44.90.52	100	10.000	
						10.000
240101.00001	20101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO				400.000
23.122.3900.2976		APOIO À CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL				
Ref. 002594	0002	DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DISTRITO FEDERAL EMPREENDEDOR(EP)	33.50.39	100	400.000	
						400.000
190201/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL				530.000
15.452.0700.2346		MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES				
Ref. 000229	0030	MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES	33.90.39	100	530.000	
						530.000
380101.00001	38101	SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS				54.000
27.812.4000.3449		CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				
Ref. 002779	0028	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES COBERTA NA PRAÇA CENTRAL DA QN 7 EM RIACHO FUNDO(EP)	44.90.51	100	54.000	
						54.000
190108.00001	38108	REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA				870.000
06.181.2600.7292		CONSTRUÇÃO DE DELEGACIA DE POLICIA				
Ref. 002987	0002	CONSTRUÇÃO DE DELEGACIAS DE POLICIA NO SETOR HABITACIONAL DA ESTÂNCIA I A VI(EP)	44.90.51	100	80.000	
						80.000
08.243.2413.5892		CONSTRUÇÃO DE CRECHE COMUNITARIA				
Ref. 002577	0001	CONSTRUÇÃO DE CRECHE PÚBLICA NO SETOR DE MANSÕES ESTÂNCIA EM PLANALTINA(EP)	44.90.51	100	75.000	
						75.000
13.392.1300.6104		APOIO A REALIZAÇÃO DA FESTA DE SANTA RITA DE CASSIA - PLANALTINA				
Ref. 002659	0001	APOIO A REALIZAÇÃO DA FESTA DE SANTA RITA DE CASSIA - PLANALTINA(EP)	33.90.39	100	50.000	
						50.000
15.122.3000.5892		CONSTRUÇÃO DE CRECHE COMUNITARIA				

Ref. 002953	0004	CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE COMUNITÁRIA EM BURITIS II(EP)	44.90.51	100	80.000	80.000
15.451.0700.1052		RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM				
Ref. 002458	0025	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA VA. CONTORNO - VILA VICENTINA E EM MESTRE D'ARMAS(EP)	44.90.51	100	100.000	100.000

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
15.451.3100.1836					
Ref. 002618	0027	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO			
		IMPLANT. DE ILUMINAÇÃO PUB. NO CONJ. E NO ST. OFICINAS E NO ST. HAB. BURITIS IV(EP)	44.90.51	100	100.000
					100.000
15.451.3100.1836		AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO			
Ref. 002691	0028	ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AV. CONTORNO, QUADRA 18 - DA VILA VICENTINA E DE BURITIS IV(EP)	44.90.51	100	75.000
					75.000
27.812.4000.1745		CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS			
Ref. 002587	0114	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO SETOR DE MANSÕES MESTRE D'ARMAS, EA-I, RA-VI(EP)	44.90.51	100	50.000
					50.000
27.812.4000.3449		CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS			
Ref. 002880	0030	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM ARAPOANGA - PLANALTINA(EP)	44.90.51	100	50.000
					50.000
27.812.4000.7112		CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTE			
Ref. 002581	0001	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES EM PLANALTINA RA-VI(EP)	44.90.51	100	100.000
					100.000
27.812.4000.7209		REFORMA NO COMPLEXO POLIESPORTIVO DE PLANALTINA, SITUADO ATRÁS DO ESTÁDIO ADONIR GUIMARÃES			
Ref. 002794	0001	REFORMA NO COMPLEXO POLIESPORTIVO DE PLANALTINA, SITUADO ATRÁS DO ESTÁDIO ADONIR GUIMARÃES(EP)	44.90.51	100	110.000
					110.000
190110.000001	38110	REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE			59.000

15.451.0084.7060		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO SETOR INDUSTRIAL BERNARDO SAYÃO - SIBS, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO BANDEIRANTE				
Ref. 002445	0001	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO SETOR INDUSTRIAL BERNARDO SAYÃO - SIBS, NO NÚCLEO BANDEIRANTE(EP)	44.90.51	100	9.000	9.000
27.813.4000.7068		CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PARQUES INFANTIS, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO BANDEIRANTE				
Ref. 002454	0001	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PARQUES INFANTIS, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO BANDEIRANTE(EP)	44.90.51	100	50.000	50.000
						450.000
150201/15201	40201	FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL				
19.571.1000.6026		EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE POMOENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO				
Ref. 000409	0022	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE POMOENTO AO				

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	33.90.20	100	450.000	450.000	
2004AC00409	TOTAL			2.373.000	

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL		10.000.000	
10.301.2500.2335		SAÚDE EM FAMÍLIA (DOCC)			
Ref. 001193	0009	SAÚDE EM FAMÍLIA	33.90.39	101	3.000.000
					3.000.000
10.302.0214.3487		MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE			
Ref. 001162	0020	REFORMA DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL	44.90.52	100	5.000.000
					5.000.000
10.302.0400.2154		AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR			
Ref. 001187	0004	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	44.90.52	100	2.000.000
					2.000.000
2004AC00409	TOTAL			10.000.000	

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Subsecretária-Diretora

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101.00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			100.000
15.451.0084.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO			
Ref. 002862	0178	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA DF 145 - PONTE ALTA NORTE(EP)			
		44.90.51	107	100.000	
					100.000
2004AC00409				TOTAL	100.000

ANEXO IV		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101.00001	17101	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇAO SOCIAL				10.000
08.242.2409.2668		APOIO E PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA A PORTADORES DE DEFICIENCIA				
Ref. 002549	0001	EQUIPAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA CONFECCÃO DE CADEIRAS DE RODAS(EP)				
			33.50.39	100	10.000	10.000
240101.00001	20101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				400.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000789	0084	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
			33.90.39	100	400.000	400.000
190201/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL				530.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Ref. 000381	0034	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL (EP)				
			33.90.93	100	530.000	530.000
380101.00001	38101	SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS				54.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000767	0107	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS				
			44.90.52	100	54.000	54.000
190108.00001	38108	REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA				870.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000353	0057	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA				
			33.90.30	100	400.000	
			33.90.39	100	300.000	
			44.90.52	100	170.000	
						870.000
190110.00001	38110	REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE				59.000
04.122.3000.7077		REFORMA DO PRÉDIO DA FEIRA PERMANENTE NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO BANDEIRANTE				

Ref. 002468	0001	REFORMA DO PRÉDIO DA FEIRA PERMANENTE NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO BANDEIRANTE (EP)	44.90.51	100	59.000	
						59.000
150201/15201	40201	FUNDAÇAO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL				450.000
19.572.1000.5900		PROGRAMA DE PESQUISA EM POLÍTICAS PÚBLICAS				
Ref. 000413	0020	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE PESQUISA EM POLÍTICAS PÚBLICAS				
			33.90.20	100	450.000	
						450.000
2004AC00409						TOTAL
						2.373.000

ANEXO		V	DESPESA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO - SEGURIDADE SOCIAL	
SUPLEMENTAÇÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				10.000.000
10.302.0211.6145		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTENCIA A SAÚDE PÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 003020	0001	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA A SAÚDE PÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL(EP)				
			33.90.30	100	4.000.000	
			33.90.30	101	3.000.000	
						7.000.000
10.302.0211.6146		DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA ESPECIAL DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO				
Ref. 003021	0001	DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA ESPECIAL DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO(EP)				
			33.90.30	100	3.000.000	
						3.000.000
2004AC00409					TOTAL	10.000.000

ANEXO VI		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101.00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				100.000
15.451.0084.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO				
Ref. 003109	0185	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA DF 475 - PONTE ALTA NORTE (EP)	44.90.51	107	100.000	
						100.000
2004AC00409					TOTAL	100.000

DECRETO Nº 25.282, DE 29 DE OUTUBRO DE 2004.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 67.928,00 (sessenta e sete mil, novecentos e vinte e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso III, da Lei nº 3.257, de 29 de dezembro de 2003 e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta dos processos n.ºs: 030.007.106/2004 e 170.000.325/2000, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal e a Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 67.928,00 (sessenta e sete mil, novecentos e vinte e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação referente à aplicação financeira dos convênios nºs 007/2003 – MTE/STB, 257/2000 -MIN/DF/SEAPA.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de outubro de 2004.
116º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		RECEITA		R\$ 100	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO AO DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TOTAL
DISTRITO FEDERAL			1225.0.09	111	67.925
2004/000726		TOTAL		67.925	

ANEXO II		DESPESA		R\$ 100	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIO		ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO AO DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TOTAL
210.01.0001	14.01	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO			59.000
21.607.016.1751		0001 EXERCÍCIO DE ATIVIDADES CONSERVACIONISTAS EM ÁREAS PROTEGIDAS DO DISTRITO FEDERAL			
Rel. 000120	0001	0001 EXERCÍCIO DE ATIVIDADES CONSERVACIONISTAS EM ÁREAS PROTEGIDAS DO DISTRITO FEDERAL	59.000.0	111	59.000
250.01.0001	25.01	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO			5.925
11.333.016.2736		ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CANCELAMENTO E REVERSÃO DE MÃO-DE-OBRA			
Rel. 000183	0006	0006 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CANCELAMENTO E REVERSÃO DE MÃO-DE-OBRA	59.000.75	111	5.925
2004/000726		TOTAL		67.925	

DECRETO Nº 25.290, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2004.

Introduz alterações no Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS. (85ª alteração)

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o Caderno I do Anexo I fica alterado como segue:

“Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

Benefícios Fiscais
Caderno I
Isenções
(relação a que se refere o art. 6º deste Regulamento)

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
44		ICMS 40/04	de 1º/05/04 a 31/10/04
44.7	O contribuinte interessado no benefício deverá protocolar o seu pedido até 31 de outubro de 2004, e a saída do veículo deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2004.	ICMS 40/04	
	Nota 7 - O Convênio ICMS 40/04, que altera a Cláusula Sexta do Convênio ICMS 35/99, de 23 de julho de 1999, foi ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 04/04, de 12/07/04 (DOU 13/07/04).		

101	V – INSETICIDAS	ICMS 47/04	.
	19 – Piriproxifen, Código NBM/SH 3808.10.29;		
	20 – Difliserbenzuron, Código NBM/SH 3808.10.29;		
	VI – OUTROS.....		
	13 – Armadilhas luminosas tipo CDC, Código NBM/SH 3919.33.00.		
	NOTA 7 – Os produtos de nº 19 e 20 do inciso V – INSETICIDAS e o produto nº B do inciso VI – OUTROS foram acrescidos no item por meio do Convênio ICMS 47/04, que foi ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 04/04, de 12/07/04 (DOU 13/07/04).	ICMS 47/04	a partir de 13/07/04
.....			”

II - o Caderno III do Anexo I fica alterado como segue:

“Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997

Caderno III
Crédito Presumido
(operações a que se refere o art. 8º deste Regulamento)

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
7		ICMS 40/04	de 18/07/04 a 31/07/05
	NOTA 5 – O Convênio ICMS 40/04, que prorroga o Convênio ICMS 23/90 até 31/07/05, foi ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 04/04, de 12/07/04 (DOU 13/07/04).		
.....			”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de novembro de 2004
116º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 03, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XII, do Decreto nº 22.952, de 08 de maio de 2002, c/c o artigo 1º do Decreto 23.136, de 31 de julho de 2003 e, em cumprimento ao disposto no artigo 22 do Decreto nº 23.501, de 31 de dezembro de 2002, Resolve:

1 - FIXAR novos valores para a assinatura, venda e publicação no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL (DODF).

1.1 - As assinaturas do DODF passam a custar:

a) trimestral: R\$ 94,50; b) semestral: R\$ 189,00; c) anual: R\$ 378,00.

1.2 - As edições do DODF enviadas pelo correio serão acrescidas do valor de R\$ 108,00 (trimestral), R\$ 216,00 (semestral) e R\$ 432,00 (anual), relativos ao porte cobrado pela Empresa de Correios e Telégrafos ECT.

1.3 - Os exemplares avulsos do DODF passam a custar R\$ 1,50.

2 - O valor do centímetro por coluna passa a ser de R\$ 15,00 para as publicações no DODF.

3 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 28 de outubro de 2004.

Parecer nº 245/04-GAB/SEF. Referência: 048.002.362/2003; Recorrente: AMWAY DO BRASIL LTDA. Recorrido: GEESP/DITRI. Assunto: REGIME ESPECIAL DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. Ementa: Regime especial de substituição Tributária. Convênio 45/99. Portaria nº 386/99. Quando o pedido encontra-se disciplinado na legislação tributária do Distrito Federal (Portaria nº 386/99), não é matéria sujeita a Regime Especial. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Aprovo o Parecer nº 245/04-GAB/SEF. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Chefia de Gabinete para vistas aos autos e realização das providências sugeridas.

Parecer nº 246/04–GAB/SEF. Referência: processo 040.004.724/2001. Recorrente: CAIXA DE FINANC. IMOBILIÁRIO DA AERONÁUTICA. Recorrido: NUBEF/GEESP/DITRI. Assunto: ISENÇÃO E REMISSÃO DE IPTU e TLP. Ementa: Isenção e Remissão Tributária. TLP. Autarquia. Atividades econômicas regidas por normas aplicáveis a empreendimentos privados. A imunidade é para as atividades tipicamente estatais. O § 3º do artigo 150 da CF/88 exclui a imunidade recíproca nos casos relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados. A isenção e a remissão concedidas pela Lei nº 2.627/00 alcançam tão-somente os entes imunes listados no inciso I, artigo 1º da mencionada Lei. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Em vista dos argumentos expendidos pela Assessoria Técnico-Legislativa aprovo o Parecer GAB/SEF nº 246/04. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Chefia de Gabinete para vistas aos autos e realização das providências sugeridas.

Parecer nº 247/04-GAB/SEF. Referência: processo 040.002.610/2001. Recorrente: CAIXA DE FINANC. IMOBILIÁRIO DA AERONÁUTICA. Recorrido: NUBEF/GEESP/DITRI. Assunto: ISENÇÃO E REMISSÃO DE TLP. Ementa: Isenção e Remissão Tributária. TLP. Autarquia. Atividades econômicas regidas por normas aplicáveis a empreendimentos privados. A imunidade é para as atividades tipicamente estatais. O § 3º, artigo 150 da CF/88 exclui a imunidade recíproca nos casos relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados. A isenção e a remissão concedidas pela Lei nº 2627/00 alcançam tão-somente os entes imunes listados no inciso I, artigo 1º da mencionada Lei. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Em vista dos argumentos expendidos pela Assessoria Técnico-Legislativa aprovo o Parecer nº 247/04-GAB/SEF. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Chefia de Gabinete para vistas aos autos e realização das providências sugeridas.

Parecer nº 248/04-GAB/SEF. Referência: processo 044.009.783/2002. Recorrente: CAIXA DE FINANC. IMOBILIÁRIO DA AERONÁUTICA. Recorrido: NUBEF/GEESP/DITRI. Assunto: IMUNIDADE DE IPTU E ISENÇÃO E REMISSÃO DE TLP. Ementa: Tributário. Imunidade. Isenção e Remissão. IPTU. TLP. Autarquia. Atividades econômicas regidas por normas aplicáveis a empreendimentos privados. A imunidade é para as atividades tipicamente estatais. O § 3º do artigo 150 da CF/88 exclui a imunidade recíproca nos casos relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados. A isenção e a remissão concedidas pela Lei nº 2627/00 alcançam tão-somente os entes imunes listados no inciso I, artigo 1º da Lei mencionada Lei. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Em vista dos argumentos expendidos pela Assessoria Técnico-Legislativa aprovo o Parecer nº 248/04-GAB/SEF. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Chefia de Gabinete para vistas aos autos e realização das providências sugeridas.

Parecer nº 249/04-GAB/SEF. Referência: processo 044.009.782/2002. Recorrente: CAIXA DE FINANC. IMOBILIÁRIO DA AERONÁUTICA. Recorrido: NUBEF/GEESP/DITRI. Assunto: Isenção e Remissão de TLP. Ementa: Isenção e Remissão Tributária. TLP. Autarquia. Atividades econômicas regidas por normas aplicáveis a empreendimentos privados. A imunidade é para as atividades tipicamente estatais. O § 3º, artigo 150 da CF/88 exclui a imunidade recíproca nos casos relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados. A isenção e a remissão concedidas pela Lei nº 2627/00 alcançam tão-somente os entes imunes listados no inciso I, artigo 1º da Lei mencionada Lei. Recurso conhecido e improvido. Em vista dos argumentos expendidos pela Assessoria Técnico-Legislativa aprovo o Parecer nº 249/04-GAB/SEF. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Chefia de Gabinete para vistas aos autos e realização das providências sugeridas.

Parecer nº 250/04-GAB/SEF. Referência: processo 040.001.242/2001. Recorrente: CAIXA DE FINANC. IMOBILIÁRIO DA AERONÁUTICA. Recorrido: NUBEF/GEESP/DITRI. Assunto: ISENÇÃO DE TLP, anos 2001 a 2003 e remissão TLP, anos 1997 a 2000. Ementa: Isenção e Remissão Tributária. TLP. Autarquia. Atividades econômicas regidas por normas aplicáveis a empreendimentos privados. A imunidade é para as atividades tipicamente estatais. O § 3º, artigo 150 da CF/88 exclui a imunidade recíproca nos casos relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados. A isenção e a remissão concedidas pela Lei nº 2627/00 alcançam tão-somente os entes imunes listados no inciso I, artigo 1º da Lei mencionada Lei. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Em vista dos argumentos expendidos pela Assessoria Técnico-Legislativa aprovo o Parecer nº 250/04-GAB/SEF. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Chefia de Gabinete para vistas aos autos e realização das providências sugeridas.

Parecer nº 251/04-GAB/SEF. Referência: processo 040.007.407/1999. Recorrente: CAIXA DE FINANC. IMOBILIÁRIO DA AERONÁUTICA. Recorrido: NUBEF/GEESP/DITRI. Assunto: ISENÇÃO/NÃO-INCIDÊNCIA DE IPTU, anos 1996 a 1999. Ementa: Imunidade Tributária Recíproca. IPTU. Autarquia. Atividades econômicas regidas por normas aplicáveis a empreendimentos privados. O § 3º, artigo 150 da CF/88 exclui a imunidade recíproca nos casos relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados. A imunidade é para as atividades tipicamente estatais. O Decreto-Lei nº 82/66 estatui no seu artigo 3º que “o Imposto Predial e Territorial Urbano tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física”. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Em vista dos argumentos expendidos pela Assessoria Técnico-Legislativa aprovo o Parecer nº 251/04-GAB/SEF. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Chefia de Gabinete para vistas aos autos e realização das providências sugeridas.

Parecer nº 252/04-GAB/SEF. Referência: processo 040.009.012/1999. Recorrente: CAIXA DE FINANC. IMOBILIÁRIO DA AERONÁUTICA. Recorrido: NUBEF/GEESP/DITRI. Assunto: ISENÇÃO/NÃO-INCIDÊNCIA DE IPTU, anos 1996 a 1999. Ementa: Imunidade Tributária Recíproca. IPTU. Autarquia. Atividades econômicas regidas por normas aplicáveis a empreendimentos privados. Recurso conhecido e improvido. O § 3º do art. 150 da CF/88 exclui a imunidade recíproca nos casos relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendi-

mentos privados. A imunidade é para as atividades tipicamente estatais. O Decreto-Lei nº 82/66 estatui no seu art. 3º que “o Imposto Predial e Territorial Urbano tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física.” Recurso conhecido e improvido. Em vista dos argumentos expendidos pela Assessoria Técnico-Legislativa aprovo o PA-RECER GAB/SEF Nº 252/04. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Chefia de Gabinete para vistas aos autos e realização das providências sugeridas.

Parecer nº 253/04-GAB/SEF. Referência: processo 040.009.744/98. Recorrente: CESB – CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA. Recorrido: NUBEF/GEESP/DITRI. Assunto: IMUNIDADE ISS. Ementa: Imunidade Tributária. ISS. Instituição de Educação. Cumprimento dos requisitos do artigo 14 do CTN. Para se fazer jus à imunidade tributária é imprescindível que a Entidade atenda os requisitos constantes do artigo 14 do CTN, sem o qual não há se falar em benefício dessa ordem. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Aprovo o Parecer nº 253/04-GAB/SEF. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Chefia de Gabinete para vistas aos autos e realização das providências sugeridas.

Parecer nº 254/04-GAB/SEF. Referência: processo 048.003.037/2001. Recorrente: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE BRASÍLIA - FUBRA. Recorrido: NUBEF/GEESP/ DITRI. Assunto: ISENÇÃO ICMS. Ementa: Isenção Tributária. ICMS. Fundação. Lei Complementar nº 286/00. Revogação. Lei Complementar nº 328/00. A Lei Complementar nº 286/00, que concedia isenção a todos os tributos de competência do Distrito Federal, foi revogada pela Lei Complementar nº 328/00, que restringe a isenção apenas ao Imposto Sobre Serviços – ISS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Aprovo o Parecer nº 254/04-GAB/SEF. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Chefia de Gabinete para vistas aos autos e realização das providências sugeridas.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

Respondendo

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

ATO DECLARATÓRIO Nº 220, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas.
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/01, alterado pela Portaria 563 de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27/12/96, DECLARA: ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2004, no percentual de 100%, para os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas relacionados na seguinte ordem para os processos abaixo: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL. 042.001.385/2004, ALIPIA MARIA DE LIMA, QR 501 CJ 10 LT 14, 45657017; 042.001.392/2004, ANA MARIA SANTOS DA COSTA, QNL 20 VIA LN 29 LT 11, 4522451X; 042.001.654/2004, ALZIRA MARIA DE JESUS, QR 106 CJ 16 LT 7, 4547642X; 042.001.008/2004, ANTONIO ALBERTINO VIEIRA, QR 603 CJ 8 LT 5, 46858164; 042.001.283/2004, ANTONIO DIAS DA SILVA, QR 312 CJ 6 LT 10, 45730776; 042.001.645/2004, ANTONIA RODRIGUES DE FARIAS, QR 519 CJ 3 LT 5, 46414010; 042.000.889/2004, BENEDITO BALTAZAR DE MENDONÇA, QND 44 LT 32, 20119720; 042.001.612/2004, CARMEN SERTAL, QR 516 CJ 13 LT 9, 45699747; 042.001.366/2004, CICERO NOGUEIRA DO NASCIMENTO, QNL 5 CJ G LT 11, 20437196; 042.000.749/2004, DIOLINDA DIAS DA SILVA, QSE 3 LT 34, 21130914; 042.001.441/2004, ENOQUE JOAQUIM DOS SANTOS, QR 613 CJ 1 LT 30, 46860665; 042.001.632/2004, FLORENCIA DIAS DO NASCIMENTO, QR 501 CJ 4 LT 5, 45655944; 042.001.393/2004, FRANCISCO BARBOSA LIMA, QNJ 58 BL A AP 224, 30895197; 042.001.475/2004, FRANCISCO PINTO, QNL 16 VIA 2 LT 18, 45218552; 042.001.649/2004, JOSE RIBAMAR ELIAS, QNH 9 LT 5, 20244363; 042.001.178/2004, LUIZA LOPES DA SILVA, QR 104 CJ 9 LT 17, 45473013; 042.001.631/2004, GERALDO MAXIMO MOREIRA, QNH 5 LT 14, 20242379; 042.001.622/2004, HILDA VIEIRA CARTEGOSO, QND 42 LT 41, 20118511; 042.003.879/2004, IDALICIO ALVES COSTA CIMAS, QR 510 CJ 1 LT 23, 45682038; 042.001.689/2004, IRENE AZEVEDO ANDRADE, QS 11 CJD LT 7, 47780827; 042.001.658/2004, JOÃO JOSE PEREIRA, QSD 7 LT 9, 21102090; 042.001.699/2004, JOSE FERREIRA PRIMO, QR 504 CJ 8 LT 6, 45665990; 042.004.638/2004, GERALDA ELIAS GUIMARÃES, QR 423 CJ 11 LT 19, 46809406; 042.001.301/2004, FRANCISCO ROSENDO DA SILVA, QNL 6 CJ G LT 16, 20448244; 042.001.365/2004, GASPAR RIBEIRO DA COSTA, QR 412 CJ 1 LT 18, 45299757; 042.001.503/2004, LURDES ANDRADE, QS 8 CJ 430 BL A LT 8, 46095543; 042.001.684/2004, LUIZ GAUDENCIO DE QUEIROZ, QND 4 LT 3, 20100833; 042.001.371/2004, MANOEL GOMES DA SILVA, QNH 4 LT 38, 20241976; 042.001.697/2004, MANOEL MOREIRA DA CONCEIÇÃO, QR 603 CJ 7 LT 7, 4685794X; 042.000.830/2004, MANOEL RODRIGUES DA CRUZ, QNM 34 CJ A LT 11, 30200059; 042.001.694/2004, MARCELINA RITA LEMES, QS 8 CJ 220 BL B LT 4, 46092951; 042.000.610/2004, MARIA APARECIDA DO AMARAL, QR 312 CJ 4 LT 5, 45730024; 042.001.661/2004, MARIA MARTA DO NASCIMENTO, QR 429 CJ 3 LT 7, 47375019; 042.000.651/2004, MARIA ZILMA OLIVEIRA SOUSA, QSE 2 LT 4, 21130353; 042.001.698/2004, MARIA IBIAPINA DE SOUSA E SILVA, QR 603 CJ 8 LT 30, 46858415; 042.001.106/2004, MAROLINA GOMES DA COSTA, QNJ 47 LT 15, 20313454; 042.001.383/2004, MERCEDES NUNES PINHEIRO, QNF 14 LT 26, 20173857; 042.001.275/2004, NELCIADES MARIA DE SOUSA, QR 316 CJ 6 LT 24, 45738971; 042.000.846/2004, NELSON FERREIRA CAMPOS, QR 417 CJ 11 LT 12, 46798633; 042.001.343/2004, NILZA DA SILVA NEPOMUCENO, QNA 10 LT 11, 20002637; 042.001.664/2004, ROSALINA GONÇALVES FREITAS, QNJ 7 LT 34, 20302320; 042.000.521/2004, ROSALINA SOUZA CUNHA, QSE 17 LT 31, 21136653. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO

DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 221, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004.

Isenção do ICMS - Táxi
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, e no uso da competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/04, com fundamento no item 93 do Caderno I do Anexo I do Decreto 18.955, de 22/12/97, alterado pelo Decreto nº 24.458, de 16/03/04, DECLARA: Que os condutores autônomos de passageiros abaixo identificados, estão autorizados a adquirir, junto a revendedores autorizados, um veículo automotor novo com motor de até 127 HP de potência bruta, que deverá ser utilizado na atividade de táxi, com isenção do ICMS - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte interestadual e Intermunicipal e de Comunicação -, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto. 042.006.675/04, ADEMIR LEITE DE ALBUQUERQUE, 112.516.541-34; 042.007.118/04, TANAMAR SALES MEDEIROS, 093.389.261-68. Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido não são alcançados pelo benefício. Ficam, desde já, os interessados notificados a apresentarem a esta Agência de Atendimento da Receita de Taguatinga, no horário de 8h às 14h, situada na QSA 11 LOTE 01 – TAGUATINGA/DF, o CRLV e a Carteira de Permissão/DCP, no prazo de 8 (oito) dias, contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 222, DE 27 DE OUTUBRO DE 2004.

Isenção do ITCD.
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/01, alterado pela Portaria 563 de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, fundamentada na Lei nº 1.343, de 27/12/96, DECLARA: ISENTO do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o interessado abaixo discriminado, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme os respectivos processos na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO: 042.007.222/2004, ELIZABETH MAGALHÃES PEREIRA, GERALDO ALVES PEREIRA, 30/03/1988. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116, de 02/12/94. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 223, DE 29 DE OUTUBRO DE 2004.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas.
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/01, alterado pela Portaria 563 de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27/12/96, DECLARA: ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2004, no percentual de 100%, para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista relacionado na seguinte ordem para o processo abaixo: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL. 042.000.574/2004, LEONILHA QUEIROZ, QNL 13 BL F LT 12, 20502087. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DA GERENTE

Em 21 de outubro de 2004

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo à Portaria nº 648, de 21/12/01, alterado pela Portaria 563 de, 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32 de, 23/03/2004, com fundamento na Lei nº 1.343/96, DECIDE: 1)Tomar sem efeito parte do Ato Declaratório nº 200/2002-AGTAG/DIATE/SUREC/SEFP, publicado no DODF nº 245, de 20 de dezembro de 2002, Processo nº 042.011.461/2002 que declarou isento do ITCD o espólio de ALFREDO RIBEIRO DOS SANTOS. 2)Indeferir o pedido de isenção em questão, objeto do processo 042.006.633/2004, tendo em vista que o valor venal dos bens partilhar e superior a 600 UPDF’s.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DA GERENTE

Em 27 de outubro de 2004

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições prevista no inciso X do artigo 78 do Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/01, alterada pela Portaria 563 de 05/09/02 e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92-SUREC, de 10/07/2002, Decide: INDEFERIR, por falta de amparo legal, o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão “causa mortis”, relativo ao seguinte processo, contrariando a Lei 1343/96 conforme o exposto. 042.007.065/2004, LUCIA DE FATIMA NUNES DA SILVA, TERESA NUNES DA SILVA, 19/03/1998, O de cujus não residia no imóvel objeto da partilha. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DA GERENTE

Em 29 de outubro de 2004

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo à Portaria nº 648 de 21/12/01, alterado pela Portaria 563 de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32 de 23/03/2004, com fundamento na Lei nº 1.362/96, DECIDE: Tomar sem efeito parte do Despacho de 28 de setembro de 2004, publicado no DODF nº 191, de 05/10/2004, Pág 06, Processo nº 042.000.574/2004, referente ao interessado LEONILHA QUEIROZ, Imóvel QNL 13 BL F LT 12 – TAGUATINGA, Inscrição nº 20502087.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DA GERENTE

Em 03 de novembro de 2004.

Parcelamento Lei nº 432/2001 - Indeferimento
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria 648-SEF, de 21/12/2001, alterada pela Portaria 563-SEF, de 05/09/2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelas Ordens de Serviço SUREC nº 32, de 23/03/2004 e nº 54, de 11/05/2004, com amparo na Lei Complementar nº 432, de 27 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto 22.683, de 18 de janeiro de 2002, alterada pelas Leis Complementares nº 618, de 09 de julho de 2002 e nº 688, de 29 de dezembro de 2003, DECLARA INDEFERIDOS os parcelamentos a seguir relacionados por número do processo, nome do interessado, número do parcelamento e motivo, respectivamente: 047-001.696/2004, CAMILA DE JESUS PEREIRA RIBEIRO, 4-000348816, não recolhimento da parcela inicial, conflitando com o disposto no artigo 3º do Decreto 22.683/02; 047-001.786/2004, CÉLIA’S CABELEIREIROS UNISSEX LTDA - ME, 4-000353518, não recolhimento da parcela inicial, conflitando com o disposto no artigo 3º do Decreto 22.683/02; 047-001.613/2004, DEBORAH SILVA DE CARVALHO, 4-000341153, não recolhimento da parcela inicial, conflitando com o disposto no artigo 3º do Decreto 22.683/02; 047-001.751/2004, JOSINALDO SOARES DOS SANTOS, 4-000350390, não recolhimento da parcela inicial, conflitando com o disposto no artigo 3º do Decreto 22.683/02; 047-001.828/2004, MICROPOWER COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, 4-000357378, não recolhimento da parcela inicial, conflitando com o disposto no artigo 3º do Decreto 22.683/02.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 297, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2004.

Dispõe sobre a regulamentação das Provas de 2º e 3º Segmentos de Educação de Jovens e Adultos - EJA que serão aplicadas em novembro de 2004.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV do Artigo 81 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, Resolve:

Art. 1º APROVAR as normas que regulamentam a aplicação de provas de Educação de Jovens e Adultos – EJA, em caráter excepcional, para os alunos matriculados na rede pública de ensino do Distrito Federal que faltam cursar até 04 (quatro) disciplinas para concluir o 2º e 3º Segmentos do curso de EJA.

Art. 2º DETERMINAR que as provas sejam aplicadas no período de 22 a 26 de novembro de 2004, no turno noturno, na instituição educacional na qual o aluno encontra-se regularmente matriculado.

Art. 3º ESTABELECEER que somente farão provas, aqueles alunos que assinarem o termo de compromisso na instituição.

Art. 4º DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

MARISTELA DE MELO NEVES

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 297, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2004.

Normas de Orientação - para alunos matriculados em EJA na rede pública de ensino do DF, que faltam cursar até 04 disciplinas para concluir o 2º e 3º Segmentos

Divulgação: 26/10/04 a 21/11/04 - Direção de escolas, secretários, professores, cartazes, imprensa, etc. Inscrições: 26/10/04 a 12/11/04 - Serão feitas nas Secretarias das escolas mediante preenchimento e assinatura de Termo de Compromisso pelo aluno quanto ao comparecimento nos dias e horários estabelecidos para as provas.

Calendário das Provas: 2º Segmento - 22/11/04 – 2ª feira – Português; 23/11/04 – 3ª feira – Ciências Naturais; 24/11/04 – 4ª feira – Matemática; 25/11/04 – 5ª feira – História e Arte; 26/11/04 – 6ª feira – Geografia e LEM.

3º Segmento - 22/11/04 – 2ª feira – Português e LEM; 23/11/04 – 3ª feira – Biologia e Química; 24/11/04 – 4ª feira – Matemática e Filosofia; 25/11/04 – 5ª feira – Geografia e Física; 26/11/04 – 6ª feira – Sociologia, Arte e História.

Das Salas de Aula A Direção da Escola em que o aluno está regularmente matriculado deverá reservar as salas de aula onde serão aplicadas as provas com placas indicativas para facilitar o acesso do aluno.

Da Entrega das Provas para a Diretoria Regional de Ensino: As provas deverão ser recebidas pelo Coordenador de EJA da DRE, em local a ser determinado pela DEJA, no dia 22/11/04 das 08 às 12 horas. Da Entrega das Provas para a Escola: As provas deverão ser recebidas pela escola na DRE, das 12 às 17 horas.

Aplicação das Provas: Fica a Direção da Instituição responsável pela aplicação, devendo utilizar seu corpo docente, se necessário.

Horário de Aplicação: Período normal do noturno – 19 às 23horas, devendo haver tolerância de 40 minutos para a entrada do aluno em sala para a prova, não sendo permitida a saída de alunos até as 19 horas e 40 minutos, e nem entrada de outros após este horário.

Lista de Presença: A Secretaria da Instituição deverá organizar a lista dos alunos por disciplina, reservando um espaço para a assinatura de cada um, devendo constar também o número de matrícula de acordo com o SGE (Sistema de Gestão Escolar).

Realização das Provas: As provas serão objetivas e deverão, ser feitas de caneta azul ou preta, inclusive a redação.

Da Correção das Provas: A correção das provas será feita na Escola, pela Direção e Corpo Docente, mediante gabarito a ser divulgado no Site da Secretaria de Estado de Educação, e encaminhamento, da DEJA para a DRE.

Da Correção da Redação: A correção das redações ocorrerá na escola pela Direção e Corpo Docente, dentro do prazo estabelecido.

Só serão corrigidas as redações dos alunos que forem aprovados na prova de Português.

Dos Resultados: Os resultados serão encaminhados em formulário próprio, pela Instituição à DRE até dia 12/12/04 e deverão constar nos assentamentos do aluno, após divulgação interna. Os resultados deverão ser encaminhados pela DRE à DEJA, em formulário próprio, até as 12 horas do dia 18/12/2004, impreterivelmente.

Estas provas terão validade equivalente aos Exames Supletivos.

Recolhimento das Provas: As provas deverão ser recolhidas, corrigidas e arquivadas nas pastas dos alunos, na Secretaria da Instituição.

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTES DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 274/2002–SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 120 de 26 de junho de 2002, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

MARISTELA DE MELO NEVES

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha de registro; nome do Diretor e registro; nome do Secretário Escolar e registro:

COLÉGIO TÉCNICO JOÃO PAULO I, Recredenciado pela Portaria nº 275/2003-SEDF: TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA RADIODIAGNÓSTICO 29/2004, Livro 02, José Antonio da Silva, 735, 148; Luana Silva Carneiro de Sousa, 736, 148; Naide Ferreira da Costa Rocha, 737, 148; Gabrielle Santos Silva, 738, 149; Ellen Dayana Cunha Barros, 739, 149; Daniel Monteiro Ferreira, 740, 149; Elvira Soares Santos, 741, 150; Diretora Luciene Lustosa Rocha Reg. 980.144-2-SE/MEC; Secretária Escolar Sônia Maria de Sousa Reg. 1.129-DIE.

CENTRO DE TREINAMENTO HILTON PINHEIRO MENDES - CETRES, Credenciado pela Portaria nº 18 de 30/01/2004–SEDF: TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS 1/2004, Livro 001, Anderson Chaves de Oliveira, 001, 001; Carlos Alberto Godinho Filho, 002, 001; Jean Lima de Assumpção, 003, 001; José Vilson da Silva, 004, 002; Manoel Otávio Costa Rebouças, 005, 002; Roberto Wagner de Carvalho Araújo, 006, 002; Rogério Martins Ferreira, 007, 003; TÉCNICO EM DESIGN GRÁFICO E WEB 2/2004, Livro 001, Everton Henrique da Silva Rodrigues, 008, 003; Felipe da Cunha Araújo, 009/003; José Araújo Ramalho, 010/004; Luiz Henrique Fadel Frazão, 011/004; Nélio Gonçalves de Melo, 012/004; Renato Faria Familiar, 013/005; Roberto Lima Câmara, 014/005; Rodrigo César Gonçalves da Silva, 015/005; Ronaldo Santos Alves, 016/006; Sandro Alex Rodrigues Dias, 017/006; Wagner Pereira de Castro, 018/006; Wesley Carvalho Praxedes, 019/007; Vice Diretor Rui Barbosa Amorim Reg. 3.662; Secretária Escolar Valdirene Barreto de Moraes, Reg.1620/DIE-SE/DF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SAÚDE-CEP-SAÚDE, Credenciado pela Portaria nº 003 de 12/01//2004- SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 10/2004, Livro 02, Marlene da Silva Meneses, 1048, 151; Paulo Roberto de Melo Júnior, 1068, 157; Alice dos Santos Silva, 1069, 158; Amanda Louise Monteiro de Oliveira, 1070, 158; Maria das Dores Barbosa da Silva, 1072, 159; Juliana Cardoso Pinheiro, 1073, 159; Jaine Maria Souza Cassiano, 1074, 159; Mislene Alcides Leite de Jesus Nobre, 1075, 160; Roberta Santos Leopoldino, 1076, 160; Saulo

Lisbôa Xavier, 1077, 160; TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA 11/2004, Beatriz Alves da Silva, 1060, 155; Jean Kaiser Nunes de Freitas, 1078, 161; Luciene França da Silva, 1061, 155; Maria Aparecida dos Santos, 1062, 155; Neli Moreira Lima, 1063, 156; Patrícia Silveira Fontenele, 1064, 156; Rosimery Conceição Reis, 1065, 156; Teresa Fernandes Coutinho, 1066, 157; Ana Margarete da Silva Saldanha, 1079, 161; Eliete de Sousa, 1080, 161; Jeone da Silva Brito, 1081, 162; Jussara Santos Matos, 1082, 162; Kellen Rocha do Nascimento, 1083, 162, Ana Paula dos Santos Cantuária, 1088, 165; Angela Walverde de Melo, 1089, 165; Cirlene Coelho Prado, 1090, 165; Claudia Alves de Souza Silva, 1091, 166; Deise Alves dos Santos, 1092, 166; Divina da Mota Fernandes, 1093, 166; Generosa Maria Araujo Costa, 1094, 167; Laura Palhano Ricarte, 1096, 167; Leidiane Lopes de Souza, 1097, 168; Leidileuza Portela da Silva, 1098, 168; Miriam Pereira da Silva, 1100, 169; Neide de Souza Vieira, 1101, 169; Silvana de Moura de Sousa, 1102, 169; Raimunda Maria Muniz Aguiar, 1103, 190; Diretora Silvana Seixas Fernandes Romar Reg. 3160 MEC; Secretário Escolar Carlos José Pereira Reg. 577 DIE/SEE-DF.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 274/2002–SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 120 de 26 de junho de 2002, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

MARISTELA DE MELO NEVES

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha de registro; nome do Diretor e registro; nome do Secretário Escolar e registro:

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO NÚCLEO BANDEIRANTE, Credenciado pela Portaria nº 003 de 12 de janeiro de 2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 22/2004, Livro 14, Carleanes Martins Ribeiro, 8195, 130; Daniel Monteiro de Souza, 8196, 130; Jefferson Alves Antunes, 8197, 131; Joelson Alves Ferreira, 8198, 131; Kátia da Silva Alcântara, 8199, 131; Luciana Bastos Percy, 8200, 132; Marcos Paulo Ribeiro de Jesus; 8201, 132; Rafael de Carvalho Reis, 8202, 132; Renata Domingues do Espírito Santo Barbosa, 8203, 133; Tatiana Arcanjo Nascimento, 8204, 133; Vanuza da Silva Vidal, 8205, 133; Wanderson Gomes de Moura, 8206, 134; Wellber Diniz da Silva, 8207, 134; Wistle Marques Mariano, 8208, 134; Antonia da Conceição Pires, 8251, 149; Bruna Krauzer, 8252, 149; Gemima Rocha da Costa, 8253, 149; ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 23/2004, Adailza Francisco Rodrigues, 8209, 135; Adelia Firmino Marcal, 8210, 135; Adélia Maria Veloso da Silva, 8211, 135; Aline dos Reis Batista, 8212, 136; Ana Célia Santos de Assunção, 8213, 136; André Ricardo Marques, 8214, 136; Ankilma Séfora Lemos e Silva, 8215, 137; Bruno Loureiro Lucas, 8216, 137; Daiane Maria Marlene Nunes de Santana, 8217, 137; Dayana Figueiredo Santana Santos, 8218, 138; Daniel Lima Diniz, 8219, 138; Eliete dos Santos Leão, 8220, 138; Euridice Correia Barreto, 8221, 139; Francilaura Oliveira Costa, 8222, 139; Izabel Cristina Valentim dos Santos Batista, 8223, 139; Israel Almeida Cavalcanti, 8224, 140; João Gabriel Morais Nunes, 8225, 140; José Valdevino Neto; 8226, 140; Karliane Iris Salvino Leite, 8227, 141; Leonardo Fernandes Moraes, 8228, 141; Lucimar Gomes Pierote, 8229, 141; Márcio Passos Batista, 8230, 142; Maria da Conceição Fatel da Silva, 8231, 142; Maria da Guia de Oliveira, 8232, 142; Maria do Socorro de Carvalho Costa, 8233, 143; Maria Francisca da Silva, 8234, 143; Maria Gomes Fernandes Moraes, 8235, 143; Mauri de Souza Ferreira, 8236, 144; Milena Mendes Souza, 8237, 144; Mirian Carlos Pereira, 8238, 144; Mirlene de Moraes Diniz, 8239, 145; Nizete Maria Loureiro Campos, 8240, 145; Paulo Schalcher Martins, 8241, 145; Paulo Sérgio da Silva, 8242, 146; Renata Amaral Chaves, 8243, 146; Severina Maria da Silva, 8244, 146; Sullivan Alexandre Oliveira, 8245, 147; Ubiratan Ferreira da Silva, 8246, 147; Valmir Casuza da Silva, 8247, 147; Viviane Alves da Silva, 8248, 148; Wellton Alisson Pereira da Silva, 8249, 148; Humberto de Faria Castelo Branco, 8254, 150; Luciana Raquel do Nascimento Assunção, 8255, 150; Wanderson Rodrigues Braga, 8256, 150; TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO 24/2004, Marleide Ribeiro do Nascimento, 8250, 148; TÉCNICO EM CONTABILIDADE 25/2004, Amara Rosa Vieira da Silva, 8257, 151; Clotilde Alves Melo de Oliveira, 8258, 151; Diretora Tânia Gomes Ferreira - DODF N.º 088, de 09/05/2001; Secretária Escolar Magda Avelina da Silva – DODF N. 112, DE 15/06/2004- Autorização 2889 SUBIP-SEDF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CEILÂNDIA-CEP-CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 003/2004-SEDF: TÉCNICO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÕES 9/2004, Livro 01, Elias Rodrigues Barbosa, 087, 31; Joana Rosa Lozado, 088, 31; Rodrigo Fernando Almeida Galindo, 089, 31; Thiago Santos Silva, 090, 32; Vania Pinheiro da Silva, 091, 32; TÉCNICO EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA 10/2004, Andreia Cristina de Santana, 092, 32; Luciano Luiz de Lima, 093, 33; Maria da Conceição Soares, 094, 33; Mário Nomeny Sousa, Carvalho 095, 33; Diretor Pedro Heleno do Couto Mat. 59.643-4 – DODF nº 113 de 16/06/2004; Secretária Escolar Maria de Fátima Ferreira da Costa Mat. 25.689-7 – Autorização 2805 – SUBIP-SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE BRAZLÂNDIA, Credenciada pela Portaria nº 003/SEDF, de 12/01/2004: ENSINO MÉDIO 006/2004, Livro nº 005, Jaqueline Braz de Abreu, 2552, 074; Mábia Sousa de Jesus, 2553, 074; Laiza Xinaider Alves Chaves, 2555, 075; ENSINO SUPLETIVO FASE IV 007/2004, Dilma Lopes da Silva, 2550, 073; Ana Maria Cardoso, 2554, 074; ENSINO DE 2º GRAU-HABILITAÇÃO BÁSICA EM ADMINISTRAÇÃO 008/2004, Sueli Alves Rabelo Pessoa, 2551, 073; Diretora Lina Pereira da Silva Cunha, Matrícula 56.031-6; Secretária Escolar Dinamares Santos de Castro Barros, Registro nº 1817/SUBIP-SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO TAGUATINGA NORTE, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 03/2004, Livro 07, Alberto Duarte de Oliveira, 3547, 121; Alessandra Souza Chaul, 3548, 122; Andreane Reis Silva de Oliveira, 3549, 122; Antônio Maria Martins, 3550, 122; Carla Emmanuelle Muniz de Araújo, 3551, 123; Dayane Boniatti, 3552, 123; Dayane Nogueira Porto, 3553, 123; Deborah Costa Sampaio Pedrosa, 3554, 124; Dóris Samara

Silva Santos, 3555, 124; Douglas Brito e Silva, 3556, 124; Elisabete de Jesus Silva, 3557, 125; Fabrícia Cardoso Reis, 3558, 125; Harlen Mariani Fonseca, 3559, 125; Heriberto Aparecido Serpa de Santana, 3560, 126; Jêsnei Rafael Rocha Santos, 3561, 126; Juliana dos Santos Farias, 3562, 126; Karine Neiva Pereira, 3563, 127; Luciana Seixas Chaves Rodrigues, 3564, 127; Luiz Eduardo Oliveira Maciel, 3565, 127; Mara Leal dos Santos, 3566, 128; Marcelo Leonardo Camargos Silva, 3567, 128; Michael Mozart Lopes da Silva, 3568, 128; Michele Ferreira Vieira Bezerra, 3569, 129; Odinéia dos Santos Tomaz, 3570, 129; Oziel Márcio da Silva, 3571, 129; Pollyana Suerlei Galdino Pereira, 3572, 130; Rejane Salviano Vasques, 3573, 130; Rodrigo dos Santos Ribeiro, 3574, 130; Sabrina Campos Fulgêncio, 3575, 131; Sabrina Silva Santos, 3576, 131; Semíria Lima de Sousa, 3577, 131; Sonara Abrantes de Oliveira, 3578, 132; Tauã Silva dos Santos Macedo, 3579, 132; Tatiane Teresa de Lima Avelino, 3580, 132; Thaís Gomes de Carvalho, 3581, 133; Thiago Alves de Souza, 3582, 133; Valéria Aparecida da Silva, 3583, 133; Viviane Patricia Ponte, 3584, 134; Wendel Barros de Medeiros, 3585, 134; Diretor Walter Lins Cardoso dos Santos, DODF nº 13 de 06/2004; Secretária Escolar Ivani Santos da Silva, Reg. 476-DIE.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO EIT, Credenciado pela Portaria n.º 003 de 12/01/04-SEDF: ENSINO MÉDIO 17/2004, Livro 14, Carliana Ribeiro Leite, 7830, 008; Crislayne Maria Cardoso da Silva, 7831,008; Débora Aparecida Barbosa de Oliveira, 7832, 008; Denise Moreira da Silva, 7833, 009; Éder Edivaldo dos Santos Silva, 7834, 009; Evanei Gomes dos Santos, 7835, 009; Fernanda Portuguez do Nascimento, 7836, 10; Gilberto Galdino Feitosa Filho, 7837, 10; Ítalo Bruno Alves Xavier, 7838, 10; Kenic Apolinário de Sousa, 7839, 11; Karana Costa Santos, 7840, 11; Marinete Pereira dos Santos, 7841, 11; Núbia de Oliveira de Matos, 7842,12; Olívia de Oliveira Felix, 7843, 12; Patrícia Pereira da Mata, 7844, 12; Paulo da Silva Mourão, 7845, 13; Sandra Cristina de Amorim, 7846, 13; Suyane Rodrigues dos Santos, 7847, 13; Shirlene Soares de Andrade,7848, 14; Tatiane Dantas Siqueira, 7849, 14; Thiago de Mesquita Xavier, 7850, 14; Saimon Gomes de Matos, 7851, 15; Thiago Martins de Souza, 7852, 15; Vanuza de Oliveira de Matos, 7853, 15; Andréa Cambuy Saraiva, 7854, 16; Diego Rocha Santos, 7855, 16; Edneide Silva de Almeida, 7856, 16; Nivaldo Santana Rocha da Silva, 7857, 17; Isaac Anderson Oliveira de Almeida, 7858, 17; Rafael Gadelha de Mesquita, 7859, 17; Leandro Alves Ferreira, 7860, 18; Diva Silva dos Santos, 7861, 18; Márcia Martins de Melo, 7867, 20; TÉCNICO EM SECRETARIADO 18/2004, Isaac de Andrade Ferreira, 7862, 18; Clái Costa Cunha, 7863, 19; TÉCNICO EM SERVIÇOS BANCARIOS 19/2004, Leatriz Alves Fortaleza, 7864, 19; Flávia Alves Leite, 7865,19; ENFERMAGEM, A NÍVEL DE AUXILIAR 20/2004, Terezinha Maria do Carmo de Carvalho, 7866, 20; Vice-Diretora Mirela Lopes Justo do Nascimento DODF 113 16/06/2004; Secretária Escolar Maria de Nazareth da Silva Nunes Reg.445 SE-DF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 11 DE CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 003 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 02/2004, Livro 03, Adriana Araujo de Albuquerque, 1648, 150; Adriana Cruz de Araújo, 1649, 150; Adriana de Castro Lopes, 1650, 151; Adriana Mendes da Silva, 1651, 151; Adriana Santana Rodrigues, 1652, 151; Adriano da Silva Fernandes, 1653, 152; Adriano Santana Rodrigues, 1654, 152; Alan Wagner de Jesus Amaral, 1655, 152; Aldeci Rodrigues de Sousa, 1656, 153; Alessandra Alves da Silva, 1657, 153; Alessandra Sousa Silva, 1658, 153; Alessandro de Oliveira Cruz, 1659, 154; Ana Magalhães Quaresma, 1660, 154; Ana Paula Fernandes de Souza, 1661, 154; Anderson Pereira da Silva, 1662, 155; André Guedes Mattos, 1663, 155; Antonio Carlos Barbosa Couto, 1664, 155; Argecimara Gama Alves, 1665, 156; Augusto Neto do Nascimento, 1666, 156; Beneilber Ferreira Gomes, 1667, 156; Benhur Lima Mavignier, 1668, 157; Betânia Oliveira Florentino da Silva, 1669, 157; Bianca Batista Durães, 1670, 157; Bruna Marques de Assunção, 1671, 158; Camila Alves dos Santos, 1672, 158; Carina Alves dos Santos, 1673, 158; Célia Maria Carlos, 1674, 159; Celia Maria de Oliveira Santos Lima, 1675, 159; Charles Airan da Silva Ferreira, 1676, 159; Daniel da Silva Sousa, 1677, 160; Daniel Vitor da Cunha Frutuoso, 1678, 160; Davis de Sousa Dias, 1679, 160; Dayana Aguiar Mota, 1680, 161; Dênis Vinícius Lima Pereira, 1681, 161; Denise Moura de Oliveira, 1682, 161; Deuseli Sousa Gama Costa, 1683, 162; Deusimar Lazaro dos Santos, 1684, 162; Dora Maria Ferreira de Sena, 1685, 162; Edelson Gomes Veras, 1686, 163; Edinalva dos Santos Lima, 1687, 163; Eduardo Lopes Estanislaui, 1688, 163; Eduardo Rodrigues Bento, 1689, 164; Elaine Cristina Vieira Alecrim, 1690, 164; Eliana das Graças de Sousa, 1691, 164; Elma Ferreira de Oliveira, 1692, 165; Eutânia Fontes Gomes, 1693, 165; Evania Neres da Silva, 1694, 165; Fabiana Batista de Souza, 1695, 166; Fabiana de Souza Araujo, 1696, 166; Fabiane Regina da Silva, 1697, 166; Fábio Rodrigues Severino, 1698, 167; Felipe Castro Lira, 1699, 167; Floresbela Pereira Leite, 1700, 167; Franciano Torres Silva, 1701, 168; Franchiêlio Benvido da Silva, 1702, 168; Francineide Pereira da Silva, 1703, 168; Francisca Ivanete Feitosa, 1704, 169; Francisca Jane Flôr da Silva, 1705, 169; Francisco Adailton Costa Albuquerque, 1706, 169; Francislene Boreta Rufino, 1707, 170; Gisely Oliveira Candido, 1708, 170; Glauber Oliveira Santos Silva, 1709, 170; Graziela de Sousa Braz, 1710, 171; Ilson Rodrigues de Sá, 1711, 171; Iris Aparecida dos Santos, 1712, 171; Ivoneide Gomes de Carvalho, 1713, 172; Jair Araújo, 1714, 172; Jalisom Antonio Tomé Matos, 1715, 172; Janeide Mota da Silva Oliveira, 1716, 173; Jayne de Sousa Batista Santos, 1717, 173; Jeane Magalhães da Costa, 1718, 173; Jildevania Nogueira de Moura, 1719, 174; Joao Batista Jacob da Costa, 1720, 174; Joelma Gonçalves de Oliveira, 1721, 174; José Nilson Pereira dos Santos, 1722, 175; Jose Roberto Cunha Ferreira, 1723, 175; José Wilson Silva Farias, 1724, 175; Joseane Mota Sobrinho Freitas, 1725, 176; Josivaldo Pereira Solidade, 1726, 176; Katia Soares da Silva do Nascimento, 1727, 176; Leandro da Silva, 1728, 177; Leide Clara de Oliveira, 1729, 177; Leidimar de Matos Nunes, 1730, 177; Leonardo Cordeiro Bispo Junior, 1731, 178; Letícia Gomes Correa Gaudereto, 1732, 178; Lidiane Miranda da Silva, 1733, 178; Liliane da Silva Lima, 1734, 179; Lucélia Magalhães Mendanha, 1735, 179; Lúcia de Sousa Caldas, 1736, 179; Lucineia Batista de Lima, 1737, 180; Luis Miguel Batista Rodrigues, 1738, 180; Luiz Albino Monteiro, 1739, 180; Magdiel Alves Silva, 1740, 181; Manoel Batista de Araújo, 1741, 181; Marcelo da Silva Fontes, 1742, 181; Márcia Dias Lourenço, 1743, 182; Marcilene Francisca Borges, 1744, 182; Marcio Jose de Oliveira, 1745, 182; Maria Altina Pereira de Sousa, 1746, 183; Maria Alves de Oliveira Santos, 1747, 183; Maria Alzenir Marques da Silva, 1748, 183; Maria das Graças Ferreira Barboza, 1749, 184; Maria de Fátima Rodrigues, 1750, 184; Maria de Medeiros Melo Gonçalves, 1751, 184; Maria José do Nascimento Lima, 1752, 185; Maria Lopes de Sousa, 1753,

185; Maria Lucineide Gomes Aguiar, 1754, 185; Maria Sirlene Batista de Lima, 1755, 186; Maricélia César Lima, 1756, 186; Mariza Batista Santos, 1757, 186; Marlene da Silva Alves, 1758, 187; Mirthes Marjorie Nunes Gonçalves, 1759, 187; Mônica Regina da Silva, 1760, 187; Oséias Francisco Alves, 1761, 188; Pablo Dias Ribeiro, 1762, 188; Paolo Henrique Batista Sudario, 1763, 188; Patricia Kelly Pereira, 1764, 189; Patrícia Santos da Silva, 1765, 189; Paulo Roberto Soares dos Santos, 1766, 189; Rafael da Silva Ferreira, 1767, 190; Rafael da Silva Varela, 1768, 190; Rafael Diogo Cruz, 1769, 190; Raimunda Conceição Vieira, 1770, 191; Raquel Bontempo de Lima, 1771, 191; Raquel da Silva Pereira, 1772, 191; Raquel Pinheiro da Silva, 1773, 192; Reginaldo Barbosa da Silva, 1774, 192; Renata Christine Alves, 1775, 192; Renata Soares de Melo, 1776, 193; Renato Marcos Teles Pereira, 1777, 193; Ricardo Miranda de Castro, 1778, 193; Rita Katia Bento Pereira, 1779, 194; Roberto Soares da Silva, 1780, 194; Ronaldo Portela de Souza, 1781, 194; Roni Pereira Lima, 1782, 195; Rosa Ferreira dos Santos, 1783, 195; Sandra Alves da Costa, 1784, 195; Sandra da Rocha Medeiros, 1785, 196; Sandra Pereira Meireles, 1786, 196; Senhorinha Barbosa de Sousa, 1787, 196; Silvana Almeida da Silva, 1788, 197; Simone da Silva dos Santos, 1789, 197; Simone dos Santos Chaves, 1790, 197; Simone Ferreira Barros, 1791, 198; Sônia Márcia Leandro, 1792, 198; Tânia da Silva Souza, 1793, 198; Tatiana Marques da Silva, 1794, 199; Teônia Angélica Bezerra, 1795, 199; Thais Regina da Costa, 1796, 199; Vanilda Cristina de Jesus Silva, 1797, 200; Waléria Teixeira Martins, 1798, 200; Wallace Xavier de Sousa, 1799, 200; Livro 04, Wanderley Miguel dos Santos, 1800, 0001; Wellington Ricardo Silva dos Santos, 1801, 0001; Wilque Ipolito da Silva, 1802, 0001; Zuleide Ribeiro Maciel Oliveira, 1803, 002; Diretora Marilene Sebastião DODF de 04/04/03; Secretario Escolar Sueli Almeida Costa Reg. nº 1.641-DIE SE/DF.

CENTRO INTEGRADO DE ENSINO MÉDIO – CIEM, ENSINO MÉDIO 29/2004, livro 03, Celso Henrique Valentim de Abreu, 843, 040; Subsecretária da SUBIP/SE Dora Vianna Manata; Diretora da DID/SUBIP/SE Penha Júlia de C. G. de Souza.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 170, DE 29 DE OUTUBRO DE 2004.

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XVII, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29/01/2001, e tendo em vista o artigo 86 da Resolução nº 1/2003-CEDF, a Portaria nº 37/SE, de13/02/2004 e ainda, o contido no Processo nº 030.000.562/2002, RESOLVE: 1 – DECLARAR extinto o Centro de Ensino Machado de Assis, localizado na QNM 38, Conjunto F, Lotes 37/41, Taguatinga/DF, mantido pelo Centro de Ensino Machado de Assis Ltda. 2 – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 171, DE 29 DE OUTUBRO DE 2004.

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, incisos XVII e XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29/01/2001, e tendo em vista o artigo 86 da Resolução nº 1/2003-CEDF, a Portaria nº 37/SE, de13/02/2004 e ainda, o contido no Processo nº 030.001.037/2003, RESOLVE: 1 – APROVAR o Regimento Escolar do Colégio Reação II, localizado na Qd. 201 Lote 7 Avenida Buriti, Recanto das Emas/DF, mantido pelo Instituto Colina de Educação Ltda, registrando que o referido instrumento legal contém 116 artigos e 30 páginas. 2 – APROVAR a Proposta Pedagógica às fls.138 a 163, incluindo as Matrizes Curriculares para o ensino fundamental, às fls.150 e para o ensino médio, às fls.151, do citado processo. 3 – DETERMINAR que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da comunidade interessada. 4 – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 172, DE 29 DE OUTUBRO DE 2004.

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, incisos XVII e XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29/01/2001, e tendo em vista o artigo 86 da Resolução nº 1/2003-CEDF, a Portaria nº 37/SE, de13/02/2004 e ainda, o contido no Processo nº 030.008.867/2003, RESOLVE: 1 – APROVAR o Regimento Escolar da Escola Girassol, localizada QNP 26, Conjunto V, Lotes 28/30 Setor P Sul- mantida pela Maria Divina Pereira de Araújo-ME registrando que o referido instrumento legal contém 53 artigos e 14 páginas. 2 – APROVAR a Proposta Pedagógica às fls. 65 a 80 do citado processo. 3 – Aprovar a Matriz Curricular às fls. 44 do referido processo, operacionalizada durante o ano letivo de 2004.

DORA VIANNA MANATA

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA CONJUNTA N.º 03 SEAS/SEG, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2004

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso de suas atribuições regimentais, Resolvem: DESCENTRALIZAR o crédito orçamentário na forma que especifica, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996: DE: UO: 17902 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL UG: 180902 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL PARA: UO: 11101 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO UG: 110101 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO PROGRAMA DE TRABALHO/FONTE/NATUREZA DE DESPESA/VALOR 14.422.0208.6030-0035, 100,33.90.33, R\$ 13.630,00 (treze mil e seiscentos e trinta reais)

OBJETO: Atender emissão de passagens áreas para conferencistas do 1º Seminário de Políticas Públicas para Mulheres e viagem das Conselheiras para visita ao Projeto de Fabricação de Renda Irlandesa e Renascença.

GUSTAVO AUGUSTO
AURNHEIMER RIBEIRO
U.O Cedente

BENJAMIM SEGISMUNDO
DE JESÚS RORIZ
U.O .FAVORECIDO

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 32, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2003
Dispõe sobre a reabilitação de inscrição das entidades ASSOCIAÇÃO DOS SENIORES CANDANGOS E OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.
O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL-CAS/DF, com fundamento no art. 9º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 005-CAS/DF, de 21 de dezembro de 2000, Resolve: REABILITAR as inscrições de nºs 253/96 e nº 343/99 das entidades, ASSOCIAÇÃO DOS SENIORES CANDANGOS E OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, em razão do cumprimento das exigências que acarretaram a suspensão das respectivas inscrições.

FABIO TEIXEIRA ALVES
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
Em 22 de outubro de 2004

PROCESSO: 113.000.300/2004; Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO; Assunto: Emissão da nota de empenho; Objeto: Pagamento de publicações no Diário Oficial do DF. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do “Caput” do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 174, DE 29 DE OUTUBRO DE 2004
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, combinado com o disposto no artigo 13 da Lei nº 3.116 de 30 de dezembro de 2002 e no Decreto nº 23.619, de 19 de fevereiro de 2003, com base na delegação de competência disposta no artigo 5º do Decreto nº 23.902, de 11 de julho de 2003, alterado pelo Decreto nº 23.938, de 24 de julho de 2003, tendo em vista o que estabelecem as Portarias nº 131-ST, de 24 de novembro de 2003, e nº 151-ST, de 23 de agosto de 2004, Resolve:
1. PRORROGAR, até o dia 30 de novembro de 2004, o período para a realização da pesquisa de quantitativo de passageiros e de suas formas de pagamento de passagem, no Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, de que trata a Portaria nº 151-ST, de 23 de agosto de 2004.
2. PRORROGAR, até o dia 31 de dezembro de 2004, o prazo para entrega do Relatório Conclusivo sobre o levantamento de quantitativo de passageiros e de suas formas de pagamento de passagem, no Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, de que trata a Portaria nº 131-ST, de 24 de novembro de 2003.
3. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
4. Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO COSTA MENDES CATEB

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 27 de outubro de 2004

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL, SUBSTITUTO, DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa da Gerência de Material/SSPDS de que a executante foi escolhida embasada nos termos do Art. 101 da Lei 10.707 de 30 de junho de 2003 e os valores são praticados para todos os órgãos, acostada à fl. (42) do Processo nº 050.000.820/2004, e o parecer favorável da Assessoria Jurídica, constante das fls. (28 a 31), desse mesmo processo, reconheceu a situação de sua inexigibilidade nos termos do artigo 25 inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para fazer a despesas com a utilização do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, pelo valor de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26 da referida Lei, e que determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

ATHOS COSTA DE FARIA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 352, DE 28 DE OUTUBRO DE 2004.
O DIRETOR GERAL, SUBSTITUTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 81 incisos XL e XLI, do Regimento aprovado pelo decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998 resolve: aplicar a penalidade de ADVERTENCIA a Clínica POP, prevista no Artigo 42 inciso I DA is 158/2003, em razão da infração ao disposto no Artigo 43 inciso III e Artigo 44 inciso VII da mesma IS.
OSNI BUENO DE FREITAS

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 104, DE 27 DE OUTUBRO DE 2004
Dá nova redação à Instrução Normativa nº 101, de 27 de abril de 2004.
O CHEFE DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Instrução Normativa:
1. O subitem 4.2, da Instrução Normativa nº 101, de 27 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:
“4.2. O requerimento deverá conter:
a) nome do estabelecimento de ensino; b) local onde será desempenhada a atividade de magistério; c) matéria a lecionar; d) carga horária; e) período do ano letivo; f) horário das aulas; g) atestado de compatibilidade de horários de que trata o item 3 desta Instrução Normativa; h) grade horária relativa ao exercício do magistério do requerente, expedida pelo estabelecimento de ensino respectivo.”
2. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, revogadas as disposições em contrário.
LAERTE RODRIGUES DE BESSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 26 de outubro de 2004.

A DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa acostada à folha 28 do processo 220.000.408/2004, reconheceu a situação de sua inexigibilidade para a contratação direta da Federação de Futebol Sete-Society do Distrito Federal para a realização da “I Copa BSB/Esporte/Zico de Futebol Society”, pelo valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.
WEBER DE AZEVEDO MAGALHÃES

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 27 de outubro de 2004.

A DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa acostada à folha 381 do processo 220.000.457/2003, reconheceu a situação de sua inexigibilidade para contratação direta do BANCO DE BRASÍLIA – BRB S/A, para atender despesas com aquisição de vales-transporte para servidores desta Secretaria no mês de novembro/2004, pelo valor de R\$ 15.457,36 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.
WEBER DE AZEVEDO MAGALHÃES

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO
DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 29 de outubro de 2004.

Processo 131.001.673/2004. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA. Assunto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO – DIA DA ALEGRIA II. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III, artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 424/2004, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em favor de GERALDINHO GONÇALVES - ME. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama para as providências complementares.

Processo 132.000.011/2004. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA. Assunto: TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “Caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho nº 566/2004, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL/CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga para as providências complementares.
VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 03 de novembro de 2004.

Conforme determinação da Douta Corregedoria-Geral do Distrito Federal, através do Ofício nº 2.868/CGDF – 17.253/04, folhas 02/04, foi feita a presente sindicância, que gerou o Relatório final de folhas 34/37 do processo nº 135.000.945/2004. Concordamos com o relatório do processo de Sindicância, acima citado, instituída pela Ordem de Serviço de 21 de setembro de 2004, publicada no DODF nº 187 de 29/09/2004, página 20 e determino o arquivamento do processo, nos termos do inciso I, artigo 145 da Lei nº 8.112/90.

CIRLANDIO MARTINS DO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

SECRETARIA EXECUTIVA GERÊNCIA DE SUPORTE OPERACIONAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 21, DE 29 DE OUTUBRO DE 2004

O GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 3 da Portaria nº 83-SEFAU, de 19 de julho de 2004, DECLARA abandono dos bens abaixo discriminados: Termo de apreensão nº 151501-DIFIS/RA I; 196 relógios de pulso, 08 pares de sandálias, 46 bolsas, 71 shorts, 35 pulseiras para relógios, 75 calças, 08 pares de luvas, 65 carteiras, 352 prendedores para cabelo, 986 calcinhas, 46 óculos de sol, 30 soutiens, 387 blusas diversas, 40 anéis, 90 peças de roupas diversas para crianças, 80 sombrinhas, 10 blusas de frio, 737 brincos, 16 saias, 02 vestidos, 57 camisetas e 400 pares de meias. Este ato declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ANTONIO BALBINO JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 38, publicada no DODF nº 208, de 29 de outubro de 2004, página 14, ONDE SE LÊ: “Shangeli Silva Souza”, LEIA-SE: “Shangely Silva Souza”; ONDE SE LÊ: “...Eurico Dardeux de Albuquerque Netto” LEIA-SE: “Eurico Dardeau de Albuquerque Netto”.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL ADJUNTO

Em 03 de novembro de 2004

PROCESSO: 142.000.437/2004; INTERESSADO: DOUGUIMAR DE REZENDE PEREIRA; ASSUNTO: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO. Ratifico, nos termos do art. 3º e § 1º da Lei Complementar nº 388, de 1º de junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.243, de 05 de julho de 2001, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no caput do art. 25 da Lei de Licitações, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Concessões/Procuradoria Administrativa, para as devidas providências.

EVALDO DE SOUZA DA SILVA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA Nº 75/2004, SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2004 (*).

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3880.

CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO: 1) 1288/04, Pensão Civil, Maria Terezinha Machado; 2) 1529/01, Tomada de Contas Anual, SSP.

CONSELHEIRA MARLI VINHADELI: 1) 2680/04, Admissão de Pessoal, TERRACAP; 2) 4993/98, Aposentadoria, Annita Grossi; 3) 1884/95, Aposentadoria, Edith Conceição Lima; 4) 516/99, Aposentadoria, Irani de Jesus Mendes; 5) 574/94, Aposentadoria, Maria de Lourdes Oliveira; 6) 2364/03, Aposentadoria, Martinho Alves Moreira; 7) 463/04, Aposentadoria, Telma Maria Gonçalves Pinto; 8) 377/03, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Cultura; 9)

1538/97, Auditoria de Regularidade, SEFP; 10) 2231/04, Estudos Especiais, Todas RAs; 11) 585/00, Licitação, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 12) 1133/03, Licitação, Secretaria de Governo do DF; 13) 1287/04, Pensão Civil, Ana Soares dos Santos; 14) 2629/94, Pensão Civil, Aziza Ecia Cury Miranda; 15) 1413/04, Pensão Civil, Gerçi Aires Cirqueira; 16) 85/04, Pensão Civil, Iracy Nunes; 17) 1071/04, Pensão Civil, Josefa Bezerra de Araújo; 18) 1330/04, Pensão Civil, Josefa Guedes de Souza; 19) 1344/04, Pensão Civil, Leonardo Marcel dos Reis; 20) 1646/98, Pensão Civil, Maria Aparecida das Dores de Sousa; 21) 1941/97, Pensão Civil, Maria de Lourdes da Silva; 22) 1446/04, Pensão Civil, Maria Helena Rodrigues; 23) 1600/04, Pensão Civil, Maria José Fidelis; 24) 835/99, Reforma (Militar), Afonso Soares do Amaral; 25) 2327/90, Reforma (Militar), Antonio de Jesus Oliveira; 26) 2014/04, Reforma (Militar), Glenarvan Fraga Juazeiro Neto; 27) 3266/78, Reforma (Militar), Ivan Gonçalves; 28) 2134/03, Reforma (Militar), João Gonzaga Galdino Pereira Oliveira; 29) 1016/89, Reforma (Militar), Pedro Mota dos Santos; 30) 837/04, Representação, 3ª ICE - Divisão de Auditoria; 31) 748/04, Representação, Ministério Público; 32) 2638/04, Representação, Ministério Público de Contas do DF; 33) 206/01, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 34) 2885/94, Revisão de Concessão, Manoel Dantas de Carvalho; 35) 1932/03, Tomada de Contas Anual, RA VIII; 36) 3966/98, Tomada de Contas Anual, RA XII; 37) 1515/01, Tomada de Contas Anual, RA XII; 38) 1452/01, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Solidariedade do DF; 39) 502/01, Tomada de Contas Extraordinária, Instituto de Saúde do DF.

CONSELHEIRO JORGE CAETANO: 1) 2637/04, Admissão de Pessoal, NOVACAP; 2) 2615/04, Aposentadoria, Dermeval Vieira; 3) 2621/04, Aposentadoria, Maria Altiva Lemos; 4) 1173/04, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação, Banco de Brasília S/A -BRB; 5) 2093/04, Estudos Especiais, Tribunal de Contas do DF; 6) 1733/04, Pensão Civil, Eremita Bispo Teixeira Pinto; 7) 3253/81, Pensão Civil, Florinda Osório de Oliveira; 8) 2877/04, Pensão Civil, Rosária D. do Nascimento de Mello; 9) 1033/02, Representação, Secretaria de Saúde, Advogado(s): Daniel Kalume, Érica Lima de Paiva, Gustavo de Castro Afonso, Jaqueline Souza Soares, José Inácio Macedo Júnior, Raul Canal; 10) 135/01, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas, Advogado(s): Carolina Raquel Leite Diniz Panzolini; 11) 961/02, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Educação.

CONSELHEIRO PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA: 1) 1774/04, Aposentadoria, Djalma Camilo Moreira; 2) 2380/03, Aposentadoria, Maria Aparecida Rodrigues da Cunha Souza; 3) 133/04, Aposentadoria, Veralice da Cruz Bispo; 4) 1224/04, Licitação, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 5) 1771/03, Licitação, SGA; 6) 1583/04, Pensão Civil, Carlos Roberto de Araújo; 7) 48/04, Reforma (Militar), Francisco de Carvalho Moraes; 8) 2662/04, Representação, Ministério Público; 9) 2267/03, Tomada de Contas Anual, SECAR.

CONSELHEIRO JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES: 1) 1365/04, Admissão de Pessoal, BRB; 2) 3654/95, Aposentadoria, Arlindo Jerônimo Ferreira; 3) 692/99, Aposentadoria, Célia Moraes Costa; 4) 2981/95, Aposentadoria, Haroaldo Brasil de Carvalho; 5) 1443/04, Aposentadoria, Marilene Vaz de Abreu; 6) 1267/99, Aposentadoria, Ofelia Gonçalves Tachiani; 7) 1570/04, Aposentadoria, Raimundo Carvalho de Moraes; 8) 1856/04, Aposentadoria, Teresinha de Jesus Sobrinho; 9) 1407/91, Aposentadoria, Valdir de Castro; 10) 767/03, Auditoria de Regularidade, Polícia Civil do DF; 11) 1419/02, Convênio, 3ª ICE - Auditoria; 12) 1402/03, Inspeção, RA-IV - Brasília; 13) 446/04, Outros Ajustes, 3ª ICE; 14) 1588/04, Pensão Civil, Adelia Maria da Conceição dos Santos; 15) 1589/04, Pensão Civil, Irineu da Assunção Silva; 16) 1344/99, Pensão Civil, Janaina Pilomia de Abreu; 17) 1790/04, Pensão Civil, Maria de Lurdes da Silva; 18) 1576/02, Pensão Civil, Maria Irene de Araújo; 19) 660/04, Pensão Civil, Maria Luiza da Silva; 20) 1203/04, Pensão Civil, Maria Valdete da Silva; 21) 527/04, Pensão Civil, Nair Alex de Oliveira; 22) 1504/04, Prestação de Contas Anual, SAB; 23) 2252/03, Tomada de Contas Anual, RA IV; 24) 2631/04, Tomada de Contas Anual, RA VIII; 25) 1541/03, Tomada de Contas Especial, PMDF; 26) 1611/99, Tomada de Contas Especial, TCB.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 1592/04, Acompanhamento de Gestão Fiscal, 5º Inspeção de Controle Externo; 2) 2860/97, Acompanhamento de Gestão via SISCOEX, PMDF; 3) 5527/93, Acompanhamento de Gestão via SISCOEX, RA I, Advogado(s): Joelson Dias, Raquel Freire Alves; 4) 131/02, Acompanhamento de Gestão via SISCOEX, SGA; 5) 1354/99, Admissão de Pessoal, FHDF; 6) 1712/02, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 7) 728/91, Aposentadoria, Arlindo Pereira Lisboa; 8) 1407/02, Aposentadoria, Jorge Cardoso Pires, Advogado(s): Célio Afonso de Almeida, João Flavio Iemini de Rezende; 9) 138/04, Aposentadoria, Valdemir Pessoa de Carvalho; 10) 4495/82, Aposentadoria, Wanda dos Santos Schmidt; 11) 533/02, Auditoria de Regularidade, Polícia Civil do DF; 12) 637/02, Auditoria de Regularidade, RA-VI - Planaltina, Advogado(s): Francisco de Faria Pereira, Márcio Pina Marques; 13) 247/02, Auditoria de Regularidade, SEFP; 14) 2193/91, Denúncia, Dep. Carlos Alberto Torres; 15) 626/02, Denúncia, Secretaria de Saúde do DF; 16) 1469/02, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 17) 3545/99, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação, DETRAN; 18) 1622/02, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação, Secretaria de Governo do DF, Advogado(s): Ducirene Maria Fiel Barbosa, Robson Neves Fiel dos Santos; 19) 2979/04, Execução Orçamentária, 5ª ICE Dicog; 20) 599/02, Execução Orçamentária, CLDF; 21) 588/04, Inspeção, Câmara Legislativa do Distrito Federal; 22) 3502/93, Pensão Civil, Zenaide Gomes Lima; 23) 1030/04, Reforma (Militar), Carlos Aguiar Pereira; 24) 7618/93, Representação, GPG, Advogado(s): Argi Aires Cavalcante, Argi Aires Cavalcante, Miguelzinho Martins Novais Filho; 25) 719/02, Tomada de Contas Anual, Secretaria de Agricultura e Abastecimento; 26) 1982/00, Tomada de Contas Anual, SETER; 27) 1176/02, Tomada de Contas Especial, DETRAN; 28) 3064/99, Tomada de Contas Especial, FSSDF.

AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 2118/03, Aposentadoria, Maria Celia Ferraz Salerno, Advogado(s): Roberto Gomes Ferreira; 2) 1619/03, Licitação, Secretaria de Estado de Saúde do DF; 3) 3357/99, Tomada de Contas Anual, SETER; 4) 5950/96, Tomada de Contas Especial, SSPDF.

SO nº 3880. Totais: 95 processo(s) envolvendo o montante de R\$ 4.272.776.333,76.

(*) Elaborada conforme o art. 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003